



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE SARJETAS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE SARJETAS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG.”**

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Josenópolis através de processo administrativo a ser instaurado deverá abrir processo de licitação conforme as lei de licitação 14.134/2021, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços comodidade e locomoção, turismo e cultura, nas condições de habilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada nas ruas **Avenida Rita Ramalho** no trecho entre a rua Santos Pestana até a frente do portão de entrada da ESCOLA ESTADUAL JUCA MARIA, Rua **Santos Pestana** no trecho entre a Avenida Rita Ramalho até em Frente a Loja Opção bar onde encontra pavimento em bloquetes, Rua **José Bispo de Oliveira** entre a rua João Ramos até onde encontra pavimento em bloquetes, e, na Rua **Aulejair Santos Paixão** entre as ruas João Ramos e rua Clemente Freitas Costas, ambos os locais npo bairro Centro do município de Josenópolis-MG.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes e visitantes, conforto e trafegabilidade, acolhimento, estética, turismo e cultura.

Desse modo, a execução desses serviços, trará inúmeros benefícios não só à população local, mas, de quem visita e ou passa pelo local, trazendo conforto, estética e bem está social.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre à Secretaria responsável pela execução dos serviços, e, o Setor de Compras e Suprimentos constam anexados aos autos do processo a se instaurar.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em



vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 140.133, de 2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de obras, na figura do seu Secretário Edimilson Teixeira Batista, sendo também o gestor dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **dispensa**, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Execução de recapeamento asfáltico.

A obra contemplada neste projeto será executada no centro da cidade, nas ruas mencionadas acima.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, visitante e a quem por este local passar, melhorias em conforto social e trafegabilidade, segurança, e, estética.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.



Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAP e SETOP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE SARJETAS NO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: **Avenida Rita Ramalho** no trecho entre a rua Santos Pestana até a frente do portão de entrada da ESCOLA ESTADUAL JUCA MARIA, Rua **Santos Pestana** no trecho entre a Avenida Rita Ramalho até em Frente a Loja Opção bar onde encontra pavimento em bloquetes, Rua **José Bispo de Oliveira** entre a rua João Ramos até onde encontra pavimento em bloquetes, e, na Rua **Aulejair Santos Paixão** entre as ruas João Ramos e rua Clemente Freitas Costas, ambos os locais no bairro Centro do município de Josenópolis-MG.
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, recapeamento asfáltico, e execução de sarjetas., sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Limpeza;
 - Transporte de material betuminoso;
 - Pintura de ligação asfáltica;
 - Execução de pavimento asfáltico;
 - Execução de Sarjetas;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico e memorial descritivo.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 01 (um) mês podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de



transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e SETOP-MG NORTE, e constarão informados na memória de cálculo.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela de orçamento, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

a) – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VIII – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.



IX – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica de engenharia local.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 109.025.37 (Cento e Nove Mil vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, conforto e trafegabilidade.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos de dispensa.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XX, art. 6º da Lei 14133/2021.

Josenópolis-MG- Março de 2024

Adelino Cardoso de Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG-278.540/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

Edmilson Teixeira Batista
Secretario de Obras